

Formulário - PCNC



A - PROCESSO/PROPRIEDADE

A.1 - PROCESSO ABR Nº

Informação vem do ABR

A.2 - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL

Informação vem do Sinda

A.3 - UNIDADE PRODUTIVA

Informação vem do Sinda

A.4 - CPF/CNPJ

Informação vem do Sinda

A.5 - CEI

A.6 - GRUPO DE PRODUTORES

Informação vem do Sinda

A.7 - PRODUTOR

Informação vem do Sinda

A.8 - OUTROS

A.9 - ARRENDATÁRIO**A.10 - MUNICÍPIO**

Informação vem do Sinda

A.11 - VERIFICADOR**A.12 - AUDITOR****B - INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE****B.1 - Localização**

Informação vem do Sinda

B.2 - Rua/complemento

Informação vem do Sinda

B.3 - Bairro

Informação vem do Sinda

B.4 - Cidade

Informação vem do Sinda

B.5 - CEP

Informação vem do Sinda

B.6 - Endereço eletrônico (e-mail)

Informação vem do Sinda

B.7 - Telefone(s)

B.8 - Representante no processo de verificação/auditoria**B.9** - Telefone(s)**B.10** - Profissional responsável pelo setor de RH**B.11** - Profissional responsável pelo setor de SST**B.12** - Terceirizado responsável pelo setor de SST**B.13** - Área total da unidade produtiva ou área arrendada

Informação vem do Sinda

B.14 - Previsão de área plantada

Informação vem do Sinda

B.15 - Previsão para o início da safra de algodão

Data (DD/MM/AAAA)

B.16 - Previsão para o início da colheita de algodão

Data (DD/MM/AAAA)

B.17 - Previsão para o término da safra de algodão

Data (DD/MM/AAAA)

B.18 - Total de empregados

B.19 - Número de empregados homens**B.20** - Número de empregados mulheres**B.21** - Número de trabalhadores menores (16 a 18 anos)**B.22** - Número de trabalhadores aprendizes (14 a 24 anos)**B.23** - Número de trabalhadores deficientes físicos/cota legal**B.24** - Número de empregados por prazo indeterminado**B.25** - Número de empregados por contrato de experiência**B.26** - Número de empregados por contrato de safra**B.27** - Número de trabalhadores autônomos ou terceirizados**B.28** - Número de trabalhadores entrevistados na verificação para diagnóstico

O número de entrevistados será informado pelo auditor quando houver auditoria de campo

B.29 - Informações prestadas por

B.30 - Função do informante na unidade produtiva

Resposta curta

1 - CONTRATO DE TRABALHO**1.1 - A UP/UBA está cumprindo regularmente as etapas do cronograma do e-Social?**

O Decreto n.º 8373/2014.

Observacao

1.2 - Todos os trabalhadores da UP/UBA, à exceção dos prestadores de serviço terceirizados ou autônomos, foram corretamente registrados na empresa?

Art. 29º CLT

Observacao

1.3 - A UP/UBA anota na CTPS dos empregados, facultada a adoção de sistema manual, mecânico, ou eletrônico, o contrato de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da admissão, a data da contratação, remuneração e condições especiais, se houver, de forma que o trabalhador tenha acesso às informações da sua CTPS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua anotação? Caso a CTPS seja , não é necessário a anotação e recibo.

Art. 29º CLT, Lei nº 13.874, de 2019

Observacao

1.4 - O Livro de Inspeção do Trabalho - LIT - encontra-se no estabelecimento à disposição da fiscalização trabalhista?

Portaria MTPS 3.158/1971 Art 1º, Art 2º e Art 3º.

Observacao

1.5 - A UP/UBA, para contratar trabalhadores estrangeiros, exige a apresentação dos seguintes documentos: CRNM - Carteira de Registro Nacional Migratório ou protocolo de solicitação de residência/refúgio, CTPS e CPF?

Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017) Art. 14º

Observacao

1.6 - Na admissão ou readmissão de empregados, a UP/UBA orienta e capacita os trabalhadores em relação aos riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, e sobre os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa? (NR 1.4.4)

NR 1.4.4

Observacao

1.7 - O pagamento dos salários é efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido?

CLT - Art. 459º

Observacao

1.8 - As horas extras trabalhadas são corretamente anotadas nos controles de ponto obrigatórios e devidamente pagas ao empregado?

CLT - Art. 58º

Observacao

1.9 - As parcelas variáveis de natureza salarial (horas extras, reflexos, adicionais e outras) integram pela média o valor da remuneração das férias, 13º salário, aviso prévio e recolhimentos de FGTS e INSS?

Art. 457 da CLT: §1º e §2º.

Observacao

1.10 - A UP/UBA não pratica nem permite que a jornada diária de trabalho de seus empregados exceda o limite legal de 8 horas normais, acrescidas de 2 extras diárias voluntárias e eventuais, ou de 12 horas diárias em caso de jornada normal de 12 x 36 horas, observando-se o limite semanal de 44 horas semanais e 220 mensais, salvo as situações de necessidade imperiosa e força maior previstas em acordo ou convenção coletiva?

CLT - Art. 58º

Observacao

1.11 - A UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo intrajornada para descanso e refeição de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 2 horas; ou de, no mínimo, 30 minutos conforme previsão em acordo ou convenção coletiva?

CLT - Art. 71º

Observacao

1.12 - A UP/UBA concede regularmente aos empregados o intervalo interjornada para descanso de, no mínimo, 11 horas?

CLT - Art. 66º

Observacao

1.13 - A UP/UBA concede regularmente aos empregados o descanso semanal remunerado de 24 horas?

CLT - Art. 67º

Observacao

1.14 - O trabalho, em dias de descanso semanal remunerado e feriados, é pago com o adicional mínimo de 100%?

CLT - Art. 67º

Observacao

1.15 - A UP/UBA concede regularmente as férias integrais ou parceladas de cada período aquisitivo de 12 meses aos seus empregados dentro do período concessivo legal?

CLT - Art. 134

Observacao

1.16 - O 13º salário é regularmente pago em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e, a segunda, até o dia 20 de dezembro de cada ano?

Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962, Art. 1º

Observacao

1.17 - A UP/UBA recolhe regularmente o FGTS sobre a remuneração paga a cada empregado até o dia 07 de cada mês subsequente?

Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, Art. 15º

Observacao

1.18 - A UP/UBA (agroindústria) desconta a contribuição previdenciária do empregado e a recolhe ao INSS (GPS), sobre a remuneração paga, até o dia 20 de cada mês subsequente?

Artigos 83º e 397º da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, e Ato Declaratório Executivo CODAC n.º 46, de 2013.

Observacao

1.19 - A UP/UBA, na rescisão contratual, disponibiliza no prazo de 10 dias, a CTPS devidamente anotada, três vias do TRCT, extrato atualizado do FGTS para fins rescisórios e, se for o caso, chave de conectividade para o levantamento do FGTS e guias de Comunicação de Dispensa – CD e requerimento para o recebimento do seguro desemprego?

CLT - Art. 477º

Observacao

1.20 - A UP/UBA realiza e possui controle de exames médico admissional, periódicos, de retorno, mudança de função e demissional de seus empregados?

CLT - Art. 168º

Observacao

1.21 - Os empregados estão devidamente informados sobre as medidas disciplinares previstas na CLT à que estão sujeitos durante a vigência do contrato de trabalho?

CLT - Art. 2º

Observacao

1.22 - A UP/UBA, no caso em que o empregado descumpra normas internas e as normas de segurança do trabalho, em especial, em relação ao uso obrigatório de EPIs, aplica as penalidades disciplinares previstas na CLT e, de acordo com a gravidade da falta, com demissão por justa causa?

CLT - Art. 158º

Observacao

1.23 - A UP/UBA paga regularmente o adicional de insalubridade aos empregados que executem atividades em condições e locais insalubres, que não recebam condições de eliminação, como EPIs e treinamentos?

CLT - Art. 189º

Observacao

1.24 - A UP/UBA adota política escrita de não permitir que os trabalhadores de 16 a 18 anos executem atividades em jornada noturna ou em condições e locais insalubres (agentes químicos, físicos, biológicos e térmicos na lavoura ou no beneficiamento de algodão) ou perigosos?

CF - Art. 7º

Observacao

1.25 - A UP/UBA paga regularmente o adicional de periculosidade de 30% sobre o valor do salário contratual aos empregados expostos ou que executem atividades em condição de risco à vida em contato com substâncias inflamáveis, explosivas ou em setor de energia elétrica em condição de risco acentuado?

CLT - Art. 193º

Observacao

1.26 - A UP/UBA exige e supervisiona as empresas prestadoras de serviços terceirizados e de empreiteiros e autônomos, em geral, para que cumpram rigorosamente, na execução do trabalho contratado, as normas trabalhistas e de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural, de acordo com a legislação em vigor?

Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (prestadora de serviços).

Observacao

1.27 - A UP/UBA exige e supervisiona o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pelos empregados de empresas terceirizadas de prestação de serviços ou autônomos na execução de suas funções?

Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (prestadora de serviços).

Observacao

1.28 - A UP/UBA assegura aos trabalhadores das empresas de prestação de serviços terceirizados as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação oferecidos aos empregados da contratante?

NR 31 (item 31.17.1; item 31.2.3) Anexo II da N 24 (item 1; item 2; item 2.1; item 3; item 4; item 5)

Observacao

1.29 - Os trabalhadores contratados com salário fixo ou com base na produção recebem pelo menos um valor equivalente ao salário mínimo nacional ou ao nível de remuneração mínima da profissão/cargo que exerce, conforme definido em acordo ou convenção coletiva de trabalho? A folha de pagamento e os recibos salariais discriminam todos os descontos efetuados na remuneração do empregado?

Inciso IV do Art. 7º da CF/88 Art. 225º do Decreto 3048/1999.

Observacao

1.30 - A UP/UBA adota um sistema claro e transparente de regras para a aplicação de medidas disciplinares, devidamente comunicadas aos trabalhadores, incluindo procedimentos justos de advertência e suspensão proporcionais à conduta?

CLT - Art. 2º e Art. 474º

Observacao

1.31 - Na UP/UBA, sendo a mesma função, todos os funcionários recebem igual remuneração, independentemente do sexo, etnia, nacionalidade ou idade, observando que a diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não é superior a quatro anos e a diferença de tempo no cargo não ultrapassa dois anos, observando que o grau de experiência profissional é equivalente e observando o histórico de meritocracia e os resultados alcançados nas avaliações internas de desempenho?

Inciso IV do Art. 7º da CF/88 Art. 225 do Decreto 3048/1999

Observacao

2 - PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

2.1 - A UP/UBA não pratica, não solicita e nem permite a utilização de mão de obra infantil (de criança ou adolescente menor de 16 anos), sob qualquer pretexto, mesmo que eventual e sem remuneração em suas atividades empresariais?

Lei 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 4º e Art.53º

Observacao

2.2 - A UP/UBA proíbe expressamente mediante afixação de avisos ou em normas internas, a prática de qualquer tipo de trabalho infantil, remunerado ou não, no ambiente de trabalho, com exceção do trabalhador aprendiz?

CLT - Art. 403º

Observacao

3 - PROIBIÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

3.1 - Ao contratar trabalhador em outros Estados, a UP/UBA toma providências para que os trâmites da contratação e do transporte cumpram as normas estabelecidas na Portaria MTb nº 1.293/2017 e Instrução Normativa 139/2018 do MTb, sem a intermediação de terceiros aliciadores, agenciadores ou "gatos"? A UP/UBA não utiliza dolo, falsas promessas, ameaças graves, violência, coerção, fraude ou abuso, ou ilusões sobre condições de trabalho, localização da fazenda, fornecimento de utilidades sem descontos salariais e valores compensatórios que já incluem horas extras?

Instrução Normativa n.º 90 de 28.04.2011 do MTE

Observacao

3.2 - A UP/UBA não pratica qualquer tipo de cerceamento ao direito de ir e vir do empregado, ou empregado terceirizado, e nem o mantém no local de trabalho mediante ações de coação moral, física ou psicológica ou vigilância armada, retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador ou por servidão por empréstimos ou dívidas ilegais, com a intenção de negar ao trabalhador o seu direito em deixar voluntariamente o local de trabalho ou alojamento, demitir-se, mudar de emprego, retornar à cidade de origem ou cercear-lhe o uso de qualquer meio de transporte para deslocar-se?

Instrução normativa n.º 139, de 22 de janeiro de 2018

Observacao

3.3 - A UP/UBA não submete seus empregados, ou terceirizados, a trabalho forçado, jornada exaustiva, condições indignas ou degradantes de trabalho, fornecimento de alimentação de baixa qualidade, habitação em alojamentos precários e sem condições de higiene e de saneamento, não fornecimento de água potável no local de trabalho ou na área de vivência e trabalho em condições de risco, sem treinamento para o uso de EPIs ou sem capacitação para execução de suas atividades laborais?

Constituição Federal - Art. 1º e Art. 5º

Observacao

4 - LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO SINDICAL

4.1 - É assegurado a todos os empregados da UP/UBA o direito à livre associação sindical, sem qualquer tipo de intimidação ou pressão?

Constituição Federal - Art. 8º e CLT - Art.543º

Observacao

4.2 - A UP/UBA mantém relacionamento proativo com o Sindicato dos Trabalhadores de seu município, apoia a negociação coletiva de trabalho e cumpre as disposições das convenções e acordos coletivos de trabalho?

Constituição Federal - Art. 8º e Art. 10º

Observacao

4.3 - É assegurado ao trabalhador, sindicalizado ou não, que compareça às reuniões e às assembleias do Sindicato Laboral ou participe das negociações coletivas?

CLT - Art.543º § 6º e Art. 634º

Observacao

4.4 - A UP/UBA, quando solicitado pelo Sindicato Laboral, mediante agendamento prévio e sem prejuízo das atividades normais de trabalho, permite a realização de reuniões com seus empregados para tratar dos interesses da categoria e providencia local adequado, se necessário?

CLT - Art.543º § 6º

Observacao

5 - PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE PESSOAS

5.1 - A UP/UBA, no ato de contratação, demissão e na vigência do contrato de trabalho, a fazenda adota processo e política transparente, firme e determinado para coibir qualquer atitude, procedimento ou restrição discriminatória, principalmente quanto a idade, gênero, aparência, raça, credo, nacionalidade, orientação sexual, estado civil e ideologia política?

Art. 5º CF (I, XLI e XLII) e CLT - Art. 5º

Observacao

5.2 - A UP/UBA adverte e orienta seus empregados para coibir a prática de qualquer procedimento discriminatório ou humilhante no relacionamento entre seus prepostos, gerentes e encarregados e seus subordinados, bem como entre estes, sob pena de sofrerem sanções disciplinares?

Art. 5º CF (I, XLI e XLII).

Observacao

6 - SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO (NR31)

Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural

6.1 - A fazenda desenvolveu e implementou o Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR definido na NR 31, incluindo os aspectos legais da prevenção de acidentes do trabalho e controle de saúde ocupacional previstos no inventário de riscos e as medidas de prevenção e no PCMSO - Programa Médico de Saúde Ocupacional?

NR 31 item 31.3, assim como a NR 7.

Observacao

6.2 - A fazenda, ao determinar a execução de tarefas em atividades insalubres ou perigosas, garante adequadas condições de trabalho informando aos trabalhadores encarregados sobre os riscos decorrentes na execução do trabalho e as medidas de proteção que devem ser adotadas para prevenir acidentes do trabalho e/ou danos à saúde?

NR1 (item 1.7, letras "b" e "c", I e II). NR31 (item 31.2.3, letras "a", "b", "c", "d").

Observacao

6.3 - As ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores, prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho, previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, são planejadas e implementadas com base na identificação dos riscos e das necessidades de controle à saúde e segurança do trabalhador, buscando melhorar o ambiente e condições de trabalho?

NR 31 item 31.3.7 e item 31.3.8, assim como a NR 7 item 7.2.4

Observacao

6.4 - A fazenda, considerando-se as características da atividade desenvolvida, está equipada com uma caixa de primeiros socorros e esta fica sob a responsabilidade de pessoa capacitada para cumprir essa função? Nas frentes de trabalho com 10 ou mais trabalhadores, possui um caixa de primeiros socorros?

NR 31 item 31.3.9, item 31.3.9.1.

Observacao

6.5 - A fazenda elaborou e implantou um plano interno de emergência para atendimento urgente de trabalhador acidentado ou com doença grave e deu conhecimento do mesmo a todos os empregados, especificando o nome dos responsáveis pelo atendimento, os primeiros cuidados que os colegas de trabalho devem observar na emergência, os meios de transporte que serão utilizados, a relação com endereço e telefones de hospitais e médicos e suas especialidades e outras providências pertinentes?

NR 31 item 31.3.10, item 31.3.10.1.

Observacao

6.6 - A fazenda orienta e possibilita o acesso de seus empregados aos órgãos de saúde da região para se beneficiarem de ações de prevenção, profilaxia de doenças endêmicas e aplicação de vacina antitetânica?

Não é item de certificação.

Observacao

6.7 - Quando constatada a ocorrência de acidentes, com afastamento ou não do serviço, ou agravamento de doenças ocupacionais, a fazenda retira o trabalhador da exposição ao risco, emite a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT e encaminha o trabalhador à Previdência Social - INSS para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho?

Não é item de certificação.

Observacao

SESTR - Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural

6.8 - O proprietário ou preposto da fazenda com 11 até 50 empregados, que não constituiu SESTR próprio, tem formação em prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho ou contratou um técnico de segurança e/ou os serviços de empresas especializadas (SESTR)?

NR 31 item 31.4.10.

Observacao

6.9 - A fazenda com mais de 51 empregados implantou o Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR próprio, externo ou coletivo?

NR 31 item 31.4.6, item 31.4.6.1.

Observacao

CIPATR - Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e Assédio do Trabalho Rural

6.10 - A fazenda com mais de 20 empregados contratados por prazo indeterminado, constituiu, implementou e mantém em atividade a CIPATR - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Trabalho Rural?

NR31 (31.5.2)

Observacao

6.11 - As atas de eleição e posse e o calendário das reuniões da CIPATR encontram-se no estabelecimento à disposição da fiscalização do trabalho?

NR31 (31.5.8)

Observacao

6.12 - São realizadas reuniões bimestrais da CIPATR e lavradas as respectivas atas?

NR31 (31.5.15 e 31.5.16)

Observacao

6.13 - O empregador rural ou equiparado promoveu treinamento presencial ou semipresencial em segurança e saúde do trabalho, em curso com jornada mínima de 20 horas e com conteúdo estabelecido na NR 31, para os membros da CIPATR, antes da posse?

NR 31 item 31.5.22; item 3.5.24; item 31.5.25 e item 31.5.26.

Observacao

6.14 - Em caso de acidentes com consequências de maior gravidade ou prejuízo de grande monta, são feitas reuniões da CIPATR, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, até 5 dias após a ocorrência?

NR31 (31.5.17)

Observacao

6.15 - A fazenda, em colaboração com a CIPATR, promove anualmente a Semana Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho Rural – SIPATR?

NR31 (31.5.10 letra "f").

Observacao

6.16 - Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR 5, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

Não é item de certificação.

Observacao

6.17 - O Coordenador da CIPATR supervisiona e divulga as decisões da CIPATR aos trabalhadores e encaminha ao empregador rural ou equiparado e ao SESTR, quando houver, as decisões da CIPATR?

NR 31 item 31.5.13, letras "a", "b", "c".

Observacao

6.18 - A CIPATR da empresa contratada participa em conjunto com a CIPATR da contratante definindo mecanismos de integração e participação de representantes dos trabalhadores?

NR 31 item 31.5.19.

Observacao

Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos Afins

6.19 - Os agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins utilizados pela fazenda são registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e adquiridos com receita agrônômica assinada por profissional habilitado?

NR 31 item 31.7.3, letra "a".

Observacao

6.20 - A fazenda não utiliza e não permite manipulação ou aplicação de agrotóxicos por menores de 18 anos, empregados doentes ou portadores de comorbidades, maiores de 60 anos, gestantes ou por mulheres em processo de amamentação pós-gravidez?

NR 31 item 31.7.3, letra "b".

Observacao

6.21 - A fazenda não permite e proíbe a manipulação de quaisquer agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, nos ambientes de trabalho, em desacordo com a receita e as indicações do rótulo e bula, previstos em legislação vigente?

NR 31 item 31.7.3, letra "c".

Observacao

6.22 - A fazenda sinaliza e proíbe o trabalho em áreas recém-tratadas, antes do término do intervalo de reentrada estabelecido nos rótulos dos produtos, salvo com o uso de equipamento de proteção recomendado?

NR 31 item 31.7.3, letra "d", "e", "f", item 31.7.8.

Observacao

6.23 - A fazenda proporciona aos trabalhadores com exposição direta aos agrotóxicos, cursos de capacitação semipresencial ou presencial, realizados por profissionais com capacidade técnica, com carga horária mínima de 20 horas, com aulas teóricas e práticas, conforme conteúdo mínimo previsto na Norma?

NR 31, item 31.7.5.1

Observacao

6.24 - O conteúdo mínimo do curso de capacitação para os trabalhadores abrange os tópicos relativos ao conhecimento das formas de exposição direta e indireta aos agrotóxicos; conhecimento de sinais e sintomas de intoxicação e medidas de primeiros socorros; rotulagem e sinalização de segurança; medidas higiênicas durante e após o trabalho; uso de vestimentas e equipamentos de proteção pessoal; limpeza e manutenção das roupas, vestimentas e equipamentos de proteção individual?

NR 31 item 31.7.5.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

Observacao

6.25 - A fazenda fornece gratuitamente aos trabalhadores em contato direto ou que manipulem agrotóxicos, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestimentas adequadas aos riscos, previstos no PGRTR, e fiscaliza o seu uso, sob pena da aplicação de sanções disciplinares?

NR 31 (31.7.6, letras "a" e "b").

Observacao

6.26 - A fazenda fornece os Equipamentos de Proteção Individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, responsabilizando-se pela sua descontaminação ao final de cada jornada de trabalho, substituindo-os sempre que necessário, e veda o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos?

NR 31 item 31.7.6, letras "a", "b", "c", "g".

Observacao

6.27 - A fazenda disponibiliza, no processo de descontaminação do trabalhador, um local adequado e separado, com armário individual para guarda da roupa de uso pessoal, chuveiro, água corrente, sabão e toalhas para higiene pessoal?

Não é item de certificação.

Observacao

6.28 - A fazenda não permite e mantém vigilância para que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminados sejam levados para fora do ambiente de trabalho e não permite que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação?

NR 31 (31.7.6, letra "f").

Observacao

6.29 - Para todos os trabalhadores envolvidos em trabalhos com agrotóxicos, é obrigatório o banho, após finalizadas todas as atividades envolvendo o preparo e/ou aplicação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, conforme procedimento estabelecido no PGRTR?

NR 31item 31.7.6, letras "d", "e".

Observacao

6.30 - A fazenda disponibiliza a todos os trabalhadores, antes do início da etapa de aplicação de agrotóxicos, informações sobre o seu uso, área tratada, descrição das características gerais da área, da localização e do tipo de aplicação a ser feita, incluindo o equipamento a ser utilizado, nome comercial do produto utilizado e sua classificação toxicológica?

NR 31item 31.7.7, letras "a", "b", "c".

Observacao

6.31 - A fazenda informa a todos os trabalhadores a data e a hora da aplicação de agrotóxicos; sinaliza as áreas tratadas e informa o período de reentrada; o intervalo de segurança/período de carência, medidas de proteção necessárias aos trabalhadores em exposição direta e indireta e as medidas a serem adotadas em caso de intoxicação?

NR 31item 31.7.7

Observacao

6.32 - A fazenda instalou chuveiro automático com lava-olhos para descontaminação emergencial do trabalhador, em situações de acidentes decorrentes da preparação, manuseio, aplicação e exposição direta ao agrotóxico?

Não é item de certificação.

Observacao

6.33 - A fazenda afasta imediatamente o trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação e providencia com urgência o transporte para o atendimento médico mais próximo, encaminhando também ao médico as informações contidas nos rótulos e bulas dos agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins aos quais o trabalhador tenha sido exposto?

NR31 (31.7.9)

Observacao

6.34 - A lavagem, conservação, manutenção e limpeza dos EPIs e roupas utilizadas pelos trabalhadores na aplicação de agrotóxico, aditivo, adjuvantes e afins, são executadas por pessoas orientadas e capacitadas, em local especialmente destinado para esse fim?

NR31 (31.7.11)

Observacao

6.35 - A descontaminação de roupas e EPIs é executada de forma a não contaminar poços, rios, córregos e quaisquer outras coleções de água?

NR31 (31.7.12)

Observacao

6.36 - Os produtos agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e afins, são mantidos em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas?

NR 31 (31.7.13)

Observacao

6.37 - A fazenda proíbe a reutilização das embalagens vazias; executa o processo de trilavagem ou sob pressão; armazena os vasilhames em depósito adequado e posteriormente os encaminha às unidades credenciadas para o descarte ou reciclagem?

NR31 (31.7.3 item h)

Observacao

6.38 - A fazenda não pratica a armazenagem de embalagens vazias ou cheias de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins, em desacordo com o estabelecido na bula do fabricante?

NR 31 (31.7.3, letra "i").

Observacao

6.39 - As edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, possuem placas ou cartazes com símbolos de perigo, com acesso restrito a funcionários autorizados, capacitados e equipados com EPIs, com sistema de ventilação direcionado ao exterior e com telas de proteção que não permitam o acesso de aves ou animais?

NR 31 item 31.7.14, letras "b", "c", "d".

Observacao

6.40 - As edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, possuem paredes e coberturas resistentes, piso que possibilite a limpeza, descontaminação e escoamento? Elas estão situadas a mais de 15 metros das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos e de fontes de água?

NR 31 item 31.7.14, letras "a", "e", "f", item 31.7.14.1.

Observacao

6.41 - O armazenamento e empilhamento de agrotóxicos obedece às normas da legislação vigente e dos fabricantes; as embalagens são colocadas sobre estrados, evitando contato com o piso, com as pilhas estáveis e afastadas das paredes e com pisos impermeáveis?

NR 31 item 31.7.15, letras "a", "b".

Observacao

6.42 - A fazenda, ao transportar produtos agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, o faz em recipientes devidamente rotulados e em vasilhames resistentes e hermeticamente fechados e estes são colocados em compartimento separado, de forma que não possam contaminar produtos como alimentos, rações, forragens, utensílios de uso pessoal e doméstico?

NR 31 item 31.7.3, letra "j".

Observacao

6.43 - Os veículos e equipamentos que a fazenda utiliza para o transporte de agrotóxicos, adjuvantes, aditivos e produtos afins, inclusive os que posteriormente são utilizados para outras finalidades, são totalmente higienizados e descontaminados, de forma a não contaminarem poços, nascentes, rios e coleções de água?

NR 31 item 31.7.3, letras "k", "l". Item 31.7.12.

Observacao

6.44 - A fazenda não permite nem utiliza o transporte simultâneo de trabalhadores e agrotóxicos, em veículos que não possuam compartimentos estanques projetados para tal fim?

NR 31 (31.7.3, letra "m").

Observacao

6.45 - Os equipamentos e EPIs utilizados na aplicação de defensivos, adjuvantes e afins são mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento? Os equipamentos e EPIs são inspecionados antes de cada aplicação? Os equipamentos e EPIs são verificadas anualmente para garantir que são para os fins pretendidos pelo fabricante e operados dentro dos limites, especificações e orientações técnicas?

NR 31 (31.7.10, letras "a", "b", "c", "d", e 31.7.6 letras "a", "b", "c", "g")

Observacao

6.46 - A fazenda mantém os líquidos inflamáveis e combustíveis em local ventilado, protegido contra centelhas e outras fontes de ignição?

NR31 (31.7.15 letra "b")

Observacao

Meio Ambiente e Resíduos

6.47 - A fazenda possui equipe de empregados treinada para a prevenção e combate a incêndio, em especial para usar os extintores em situações de emergência?

NR 23 item 23.1.1, letras "a", "b", "c", "d".

Observacao

6.48 - A fazenda encaminha regularmente os vasilhames e embalagens vazias de agrotóxicos para as unidades autorizadas de recebimento e mantém em arquivo os comprovantes de devolução?

NR 31 item 31.7.3, letra "h"

Observacao

6.49 - A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem, recuperação de vazamentos ou de resíduos nos postos de abastecimento de máquinas e veículos?

NR 20 (item 20.5.1, item 20.14.4)

Observacao

6.50 - A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos nos locais de lavagem de máquinas e veículos?

Resolução n.º 273 de 29 de novembro de 2000.

Observacao

6.51 - A fazenda possui sistemas de contenção, drenagem e recuperação de vazamentos ou de resíduos nos locais de lubrificação de máquinas e veículos?

Resolução n.º 273 de 29 de novembro de 2000.

Observacao

6.52 - Os gerentes, chefes de área e funcionários foram orientados e instruídos sobre a importância da adoção de boas práticas de proteção ambiental como forma de garantir a sustentabilidade para a cadeia do agronegócio, bem como qualidade de vida para as gerações atuais e futuras?

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 - CF

Observacao

Ergonomia

6.53 - A fazenda orienta e treina seus empregados quanto aos métodos de trabalho que deverão utilizar nas atividades pesadas de levantamento e transporte manual regular de cargas, visando salvaguardar a sua saúde, prevenir acidentes e o seu afastamento precoce do trabalho?

NR 17 item 17.1.2. NR 31, item 31.8.1, item 31.8.3.1, item 31.14.11.

Observacao

6.54 - Nas atividades que são realizadas necessariamente em pé e que exigem sobrecarga muscular estática ou dinâmica, são incluídas pausas para descanso e outras medidas que preservam a saúde do trabalhador?

Não é item de certificação.

Observacao

6.55 - A fazenda adota princípios ergonômicos e organizacionais que proporcionem a adaptação do trabalho a ser executado às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar melhorias e proteção em suas condições de conforto, saúde e segurança?

Não é item de certificação.

Observacao

6.56 - O empregador rural ou equiparado elabora e aplica a Análise Preliminar Ergonômica e /ou Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho, conforme os princípios ergonômicos aplicáveis, definidos pelo PGRTR?

Não é item de certificação.

Observacao

Ferramentas Manuais

6.57 - A fazenda disponibiliza gratuitamente ferramentas manuais adequadas ao trabalho e às características físicas do trabalhador, substituindo-as sempre que estiverem danificadas pelo desgaste ou quebra?

NR 31 item 31.11.1, item 31.11.2, item 31.11.3.

Observacao

6.58 - As ferramentas de corte utilizadas na lavoura são transportadas em compartimentos separados do transporte de trabalhadores?

NR 31 item 31.9.1, letra "d", item 31.11.4.

Observacao

Máquinas, Equipamentos e Implementos

6.59 - As máquinas e equipamentos da fazenda são utilizados unicamente para os fins estabelecidos pelo fabricante e seus operadores estão devidamente capacitados e qualificados para o seu manuseio e operação seguros?

NR31 (31.12.69)

Observacao

6.60 - Os manuais das máquinas, equipamentos e implementos são mantidos em local apropriado, de forma que o seu conteúdo seja mantido no estabelecimento, em formato original ou cópia, devendo o empregador disponibilizá-lo para os operadores?

NR 31 item 31.12.72, item 31.12.73, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

Observacao

6.61 - As transmissões de força (cardan) das máquinas, equipamentos e implementos da fazenda estão devidamente protegidas, de forma a evitar acidentes? E as proteções são projetadas e construídas de modo a atender os requisitos legais e técnicos em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme determina o item 31.12.19 e alíneas (de a a l)?

NR 31 (item 31.12.27)

Observacao

6.62 - As máquinas, equipamentos e implementos da fazenda que ofereçam risco de ruptura de suas partes, projeção de peças ou de material em processamento, possuem sistemas efetivos de proteção e prevenção contra acidentes?

NR12 item 14.47.2, NR 31 item 31.12.28, item 31.12.29, item 31.12.30.

Observacao

6.63 - As máquinas e equipamentos móveis motorizados da fazenda possuem cinto de segurança e estrutura de proteção do operador, para prevenir danos à saúde ou acidentes fatais em caso de tombamento?

NR 31 item 31.12.38, item 31.12.38.1

Observacao

6.64 - A fazenda não permite e proíbe a execução de serviços de limpeza, de lubrificação, de abastecimento e de manutenção com as máquinas, equipamentos e implementos em funcionamento, salvo se o movimento for indispensável à realização dessas operações e, nessa situação, são tomadas medidas especiais de proteção e sinalização contra acidentes de trabalho?

NR 31 (item 31.12.49)

Observacao

6.65 - A fazenda não permite e proíbe o trabalho e o funcionamento de máquinas e equipamentos acionados por motores de combustão interna, em locais fechados ou sem ventilação suficiente, salvo quando for assegurada a eliminação de gases do ambiente?

NR 31 (item 31.12.44)

Observacao

6.66 - As máquinas e equipamentos, estacionários ou não, da fazenda, que possuem plataformas de trabalho, são dotados de escadas de acesso e dispositivos de proteção contra quedas?

NR 31 Anexo I, (Item 1, Item 2, Item 31.12.13, item 31.12.14)

Observacao

6.67 - A fazenda proíbe e não permite, sob qualquer pretexto, o transporte de trabalhadores e terceiros em máquinas e equipamentos motorizados e em seus implementos acoplados?

NR 31 item 31.12.7, item 31.12.7.1.

Observacao

6.68 - As máquinas de cortar, picar, triturar, moer, desfibrar e similares da fazenda, possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o contato do operador ou demais pessoas com suas partes móveis?

NR 31 item 31.12.30.

Observacao

6.69 - As roçadeiras da fazenda possuem dispositivos de proteção que impossibilitem o arremesso de materiais sólidos e causem outros riscos à integridade física do trabalhador, causando acidentes do trabalho?

NR 31 (item 31.12.29)

Observacao

6.70 - Os motoristas da fazenda que conduzem veículos automotores, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou trabalho agrícola, em via pública, estão devidamente habilitados pelo Detran (art. 144 CBT)?

Art. 144 CTB

Observacao

6.71 - A fazenda proporcionou treinamento específico aos operadores de motosserra, com registro do controle de treinamento e conteúdo que atende o manual do fabricante, de acordo com o item 31.12.46 da NR31?

NR 31 item 31.12.46, letras "a", "b", "c".

Observacao

6.72 - Os motosserras da fazenda possuem freio manual e automático de corrente, protetor da mão direita e esquerda, pino pega-corrente, trava de segurança do acelerador, sistema de amortecimento contra vibração?

Não é item de certificação.

Observacao

6.73 - Há procedimentos por parte do empregador rural ou equiparado a movimentação segura de máquinas, equipamentos e implementos fora das instalações físicas do estabelecimento rural para reparos, adequações, modernização tecnológica, desativação, desmonte e descarte?

NR 31 item 31.12.4. Resolução 01 de 2021 do DNIT.

Observacao

6.74 - É cumprido rigorosamente os procedimentos de segurança do trabalho com relação aos dispositivos de partida, acionamento e parada de máquinas e equipamentos estacionários? Os componentes funcionais das áreas de processo e trabalho das máquinas autopropelidas e implementos que necessitem ficar expostos, atendem às normas técnicas vigentes e às exceções constantes do Quadro 2 do Anexo II?

NR 31 item 31.12.6, item 31.12.9; item 31.12.10; item 31.12.11; item 31.12.12; item 31.12.16.

Observacao

6.75 - O empregador rural ou equiparado permite a interrupção das atividades dos trabalhadores quando se constata uma situação de trabalho onde a seu ver, envolva um risco grave e iminente para sua vida e saúde?

Não é item de certificação.

Observacao

6.76 - O empregador rural ou equiparado só permite a instalação de sistemas de segurança por profissional legalmente habilitado ou profissional qualificado ou capacitado, devidamente autorizados? Os EPC são adquiridos do fabricante ou revenda autorizada, instalados conforme recomendação do fabricante, e atendem aos requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes?

Não é item de certificação.

Observacao

6.77 - O empregador rural ou equiparado dispõe os meios de acesso permanentemente fixados e seguros em todos os seus pontos de operação, de abastecimento, de inserção de matérias-primas e retirada de produtos trabalhados de preparação, de manutenção e de intervenção constante? E são disponibilizados meios de acesso, as maquinas, equipamentos e implementos que atendam ao disposto nas normas técnicas oficiais ou internacionais vigentes?

NR 31ANEXO I

Observacao

Vias de Acesso e Circulação

6.78 - Os acessos e vias de circulação internas da fazenda possuem condições adequadas e seguras para os veículos e trabalhadores que neles transitam?

NR 31 item 31.3.5, letra "d".

Observacao

6.79 - As vias de acesso e de circulação internas da fazenda são sinalizadas, de forma que sejam visíveis durante o dia e à noite, orientando a direção do fluxo de veículos, a preferência nos cruzamentos e estabelecendo os limites de velocidade?

NR 31 item 31.3.5, letra "d".

Observacao

Transporte de Trabalhadores

6.80 - Os veículos próprios ou terceirizados, utilizados pela fazenda para o transporte coletivo de empregados, possuem autorização emitida pela autoridade de trânsito competente, são conduzidos por motoristas devidamente habilitados pelo Detran e acompanhada da respectiva vistoria anual do veículo?

NR 31 item 31.9.1, letras "a", "c", "f", item 31.9.1.1.

Observacao

6.81 - Os veículos próprios ou terceirizados, utilizados pela fazenda para o transporte coletivo de empregados, transportam todos os passageiros sentados e possuem compartimentos resistentes e fixos para a guarda das ferramentas e materiais em separado dos passageiros?

NR 31 item 31.9.1, letras "b", "d".

Observacao

6.82 - Os veículos adaptados utilizados pela fazenda para o transporte de trabalhadores possuem autorização prévia da autoridade competente em matéria de trânsito?

NR 31 item 31.9.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g".

Observacao

6.83 - O transporte coletivo de trabalhadores possui em regular funcionamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo) quando a capacidade for superior a 10 (dez) lugares?

NR 31 item 31.9.1, letra "e"

Observacao

Transporte de Cargas

6.84 - A fazenda faz a inspeção periódica dos veículos destinados ao transporte de cargas?

NR 31 item 31.14.14, letras "a", "b".

Observacao

6.85 - Os condutores de veículos de carga da fazenda possuem habilitação e formação mínima exigida em lei - categorias C, D - e de acordo com a carga, tipo de caminhão, curso de capacitação de condutor de veículo de transporte de produtos especiais (MOPE) e/ou perigosos (MOPP)?

NR 31 item 31.12.66, letras "a", "b", "c".

Observacao

6.86 - A fazenda mantém a documentação da inspeção e do gerenciamento dos veículos com relação principalmente ao excesso de velocidade (tacógrafo/computador de bordo)?

Não é item de certificação.

Observacao

Fatores Climáticos e Topográficos

6.87 - A fazenda interrompe as atividades agrícolas externas, quando ocorrem condições climáticas que comprometam a segurança e a saúde do trabalhador?

NR 31 item 31.3.5, letra " b".

Observacao

6.88 - O trabalho no campo é organizado de forma que as atividades que exigem maior esforço físico, quando possível, sejam desenvolvidas no período da manhã ou no final da tarde?

NR 31 item 31.3.5, letra "c".

Observacao

6.89 - A fazenda orienta seus empregados quanto aos procedimentos a serem adotados na ocorrência de condições climáticas desfavoráveis?

Não é item de certificação.

Observacao

Medidas de Proteção Pessoal - EPIs

6.90 - A fazenda fornece gratuitamente os EPIs necessários para a proteção dos trabalhadores, de acordo com as necessidades de cada atividade insalubre e de risco, determinados pelo PGRTR- Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural, orientando e treinando os empregados em relação à sua utilização?

NR 31 (item 31.6.1; item 31.6.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; item 31.6.5)

Observacao

6.91 - A fazenda arquiva as fichas individuais de controle e entrega de EPIs aos empregados, bem como fichas que comprovem os treinamentos e as notas fiscais de compra para a substituição de EPIs, em caso de necessidade de troca por orientação do fabricante, defeitos ou pelo desgaste?

NR 31 item 31.6.1. NR 6 item 6.6.1, letras "d", "g", "h".

Observacao

6.92 - A fazenda fiscaliza o uso obrigatório dos EPIs e aplica penas disciplinares ao empregado que se recusa ou que não utiliza o EPI que lhe foi fornecido, mesmo que eventualmente, inclusive com a demissão por justa causa?

NR 31 (item 31.6.4) Art. 482 (letra "h" CLT) NR 1 (item 1.4.2, letra "d"; item 1.4.2.1) NR 6 (item 6.6.1, letra "b")

Observacao

6.93 - O empregador, caso indicado no PGRTR ou configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual, disponibiliza protetor solar aos funcionários?

NR 31 (item 31.6.2.1; item 31.6.2.1.1)

Observacao

Edificações Rurais

6.94 - As estruturas das edificações rurais da fazenda, tais como armazéns e depósitos, são mantidas em condições de suportar as cargas permanentes e móveis a que se destinam?

NR 31 (item 31.16.1)

Observacao

6.95 - As aberturas nos pisos e nas paredes das edificações da fazenda são protegidas de forma que impeçam a queda de trabalhadores ou de materiais?

NR 31 item 31.16.2, item 31.16.3, item 31.16.5.

Observacao

6.96 - As escadas, rampas, corredores e outras áreas destinadas à circulação de trabalhadores e à movimentação de materiais da fazenda foram construídos com materiais antiderrapantes e possuem proteção contra o risco de queda?

NR 31 (item 31.16.4; item 31.16.5)

Observacao

6.97 - As edificações rurais da fazenda são submetidas a processo constante de limpeza e desinfecção, para que se neutralize a ação nociva de agentes patogênicos (micro-organismos como bactérias, vírus, fungos, protozoários, helmintos e alguns tipos de vermes)?

Não é item de certificação.

Observacao

Instalações Elétricas

6.98 - As instalações elétricas da fazenda são mantidas de forma a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico e outros tipos de acidentes?

NR 31 (item 31.10.1)

Observacao

6.99 - Os componentes das instalações elétricas são protegidos por material isolante?

NR 31 (item 31.10.2; item 31.10.2.2; item 31.10.2.3; item 31.10.3).

Observacao

6.100 - As ferramentas utilizadas em trabalhos em redes energizadas são dotadas de isolamento elétrico?

NR 31 (item 31.10.4)

Observacao

6.101 - As edificações da fazenda possuem Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, contra descargas elétricas atmosféricas?

NR 31 (item 31.10.6 e item 31.10.6.1).

Observacao

Áreas de Vivências - Instalações Sanitárias - Local para Refeição - Alojamento - Lavanderia - Área de Lazer

6.102 - As áreas de vivência da fazenda possuem instalações sanitárias, locais para refeição, alojamentos e, quando houver permanência de trabalhadores no estabelecimento entre as jornadas de trabalho, local adequado para preparo de alimentos e lavanderias, todos em condições adequadas de conservação, asseio e higiene?

NR 31 (item 31.17.1, letras "a", "b", "c", "d", "e")

Observacao

6.103 - As instalações sanitárias possuem lavatórios na proporção de uma unidade para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração?

NR 31 (item 31.17.3.1, letra "a")

Observacao

6.104 - As instalações sanitárias possuem vasos sanitários na proporção de uma unidade para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração?

NR31 (31.17.3.1 item b)

Observacao

6.105 - As instalações sanitárias possuem chuveiros na proporção de uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração?

NR 31 (item 31.17.3.1, letra "d") e NR 24 (item 24.3.5, letra "b")

Observacao

6.106 - As instalações sanitárias se localizam em locais de fácil e seguro acesso, com separação por sexo, e possuem portas de acesso que impeçam o devassamento, construídas de modo a manter o resguardo conveniente? Nos setores administrativos com até 10 (dez) trabalhadores, pode ser disponibilizada apenas uma instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos, desde que garantidas condições de higiene e de privacidade.

NR 31 (item 31.17.3.3, letras "a", "b", "c", item 31.17.3.3.1) e NR 24 (item 24.2.2.2)

Observacao

6.107 - As instalações sanitárias dispõem de água limpa, sabão ou sabonete e papel toalha; dispõem de papel higiênico e possui recipiente para coleta de lixo e ligação ao sistema de esgoto, fossa séptica ou sistema equivalente?

NR 31 (item 31.17.3.3) e NR 24 (item 24.2.3 e item 24.3.1).

Observacao

6.108 - Os locais para refeição possuem boas condições de higiene e conforto, água potável e fresca em condições higiênicas, água limpa para higienização e depósitos de lixo com tampa?

NR 31 (item 31.17.4.1) NR 24 (item 24.5.3).

Observacao

6.109 - Os locais para refeição possuem mesas com tampos lisos e laváveis e assentos em número suficiente para atender todos os trabalhadores em escala prefixada de horários?

NR 31 item 31.17.4.1, letras "b", "d". NR 24 item 24.5.3, letras "g".

Observacao

6.110 - A fazenda transporta as refeições para as frentes de trabalho em recipientes ou caixas térmicas que garantem boas condições de conservação higiênica e salutar dos alimentos?

NR 31 item 31.17.4.1, letra "g".

Observacao

6.111 - Nas frentes de trabalho são disponibilizadas instalações sanitárias fixas ou móveis, compostas de sanitários e lavatórios, na proporção de um conjunto para grupo de 40 trabalhadores ou fração, sendo permitida a utilização de fossa seca?

NR 31 (item 31.17.5.1; item 31.17.5.2; item 31.17.5.3; item 31.17.3.3).

Observacao

6.112 - Nas frentes de trabalho são disponibilizados abrigos, fixos ou móveis, que protejam os trabalhadores contra as intempéries durante as refeições?

NR 31 (item 31.17.5.4; item 31.17.4.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g")

Observacao

6.113 - Os alojamentos da fazenda possuem armários individuais para a guarda de objetos pessoais, portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança, recipientes para coleta de lixo e são separados por sexo?

NR31 (31.17.6 item "e", "f", "g" e "h") NR 24 (item 24.7.2, letras "a", "b", "c", "d").

Observacao

6.114 - Os alojamentos da fazenda disponibilizam camas com colchão certificado pelo INMETRO, a relação de, no mínimo, 3,00 m² por cama simples ou 4,50 m² por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e o armário, ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1 m? Camas superiores de beliches com proteção lateral e escada afixada na estrutura?

31.17.6.1 letras "a", "b", "c" e "d".

Observacao

6.115 - É facultada ao empregador a utilização de casas para alojamento mesmo fora do estabelecimento, desde que atenda aos itens necessários para alojamento da NR31?

NR 31 (item 31.17.6.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i").

Observacao

6.116 - A fazenda não permite e proíbe a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos?

NR 31 (item 31.17.6.3) NR 24 (item 24.7.5.2; item 24.7.9 letra "b").

Observacao

6.117 - A fazenda fornece roupas de cama adequadas às condições climáticas locais?

NR 31 (item 31.17.6.2)

Observacao

6.118 - Pessoas com doenças infectocontagiosas no interior do alojamento devem ser submetidos à avaliação médica, que decidirá pelo afastamento ou permanência no alojamento?

NR 31 (item 31.17.6.4) NR 24 (item 24.7.10)

Observacao

6.119 - O local de preparo de refeições não tem ligação direta com o alojamento dos empregados e é dotado de lavatórios, sistema de coleta de lixo e instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula alimentos?

NR 31 (item 31.17.6.7; item 31.17.6.7.1; item 31.17.3.3) NR 24 (item 24.6.1).

Observacao

6.120 - A fazenda disponibiliza em local coberto e ventilado lavanderias dotadas de tanques individuais ou coletivos e água limpa para que os trabalhadores possam lavar suas roupas de uso pessoal?

NR 31 (item 31.17.6.9, letras "a", "b") NR 24 (item 24.7.6).

Observacao

6.121 - A fazenda disponibiliza a todos os empregados água potável e fresca, em condições higiênicas e em quantidade suficiente, nos locais de trabalho e áreas de vivência?

NR31 (31.17.8.1 e 31.17.8.2) NR 24 (item 24.9.1, item 24.9.1.1)

Observacao

6.122 - A fazenda disponibiliza bebedouros com jato inclinado ou copos individuais ou descartáveis a todos os empregados e proíbe a utilização de copos coletivos?

NR 31 (item 31.17.8.2) NR 24 (item 24.9.1; item 24.9.1.1)

Observacao

6.123 - As moradias cedidas pela fazenda são unifamiliares e construídas em alvenaria ou madeira, possuem condições sanitárias adequadas, ventilação e iluminação suficientes, cobertura de proteção contra intempéries, poço ou caixa-d'água protegido contra contaminação, e fossas sépticas afastadas da casa e do poço de água em lugar livre de enchentes e à jusante do poço? As moradias são afastadas, no mínimo, 30 m (trinta metros) dos depósitos de feno e esterco, currais, estábulos, pocilgas e quaisquer viveiros de criação, exceto aqueles para uso próprio da família?

NR 31 item 31.17.7.1; item 31.17.7.2; item 31.17.7.3 e item 31.17.7.4.

Observacao

6.124 - Os lavatórios são providos de material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas?

Não é item de certificação.

Observacao

6.125 - Os compartimentos designados aos chuveiros, ser individuais e mantidos em condições de conservação, limpeza e higiene, ter divisórias com altura que mantenha seu interior indevassável e com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação, ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento, ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável, devem dispor de suporte para sabonete e toalha.

Não é item de certificação.

Observacao

7 - DESEMPENHO AMBIENTAL

7.1 - A fazenda está inscrita no CAR - Cadastro Ambiental Rural?

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Observacao

7.2 - A fazenda possui depósito adequado para baterias?

Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Observacao

7.3 - A fazenda possui depósito adequado para pneus?

Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Observacao

7.4 - Foram elaborados a identificação, mapeamento e preservação das áreas ripárias, nascentes, dos corpos e cursos de água, com a caracterização da vegetação existente na fazenda?

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Observacao

7.5 - A fazenda possui reserva legal e proíbe caça e pesca?

Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Observacao

7.6 - A fazenda possui um plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD ou isolamento evidenciado da vegetação natural removida em áreas ripárias (APP, mata ciliar, topo dos morros, etc.)?

Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1.981.

Observacao

7.7 - É possível comprovar que a fazenda utiliza práticas de manejo que otimizam o uso da água no solo e minimizam a evaporação da água no solo?

Lei n.º 9.443, de 8 de janeiro de 1997.

Observacao

7.8 - A fazenda possui um planejamento de controle das práticas de manejo da água para garantir que sua extração não tenha efeitos adversos no lençol freático ou nos cursos d'água?

Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Observacao

7.9 - A fazenda adota práticas de manejo que minimizem a erosão do solo a fim de proteger fontes de água potável e outros cursos de água contra o escoamento superficial?

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Observacao

7.10 - A fazenda não pratica a queima de resíduos ou sobras de safra, com exceção da queima autorizada ou destinada à produção de energia?

Decreto n.º 2.661, de 8 de julho de 1998.

Observacao

7.11 - A utilização e conversão de terras para a cotonicultura estão em conformidade com a legislação nacional relacionada ao uso de terras agrícolas?

Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Observacao

8 - BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

8.1 - A fazenda implantou algum processo ou medida para minimizar os impactos na qualidade da água causados por resíduos químicos?

Observacao

8.2 - A fazenda monitora a qualidade da água para consumo humano efetuando a análise da sua potabilidade e realiza com regularidade a lavagem das caixas d'água?

NR 24 item 24.9.2, item 24.9.3, item 31.17.8.1, item 31.17.8.2.

Observacao

8.3 - Na fazenda, os nutrientes são aplicados conforme a necessidade do solo e o tipo de cultura (com base em amostragens regulares de solo*), considerando também o tempo de aplicação e dosagem e mantendo registros de aplicação? *As amostragens de solo são realizadas, pelo menos a cada 5 anos e incluem análise do NPK e de pH.

Observacao

8.4 - A fazenda tem um planejamento e implementa boas práticas de manejo do solo para manter e melhorar a estrutura e fertilidade do solo e melhorar os ciclos de nutrientes?

Observacao

8.5 - Caso a fazenda utilize qualquer processo de irrigação, o procedimento é documentado de acordo com as recomendações técnicas profissionais para eficiência de irrigação? O volume diário é medido e registrado? E o tempo de irrigação é planejado para maximizar a produtividade, e não conduzido em um calendário/cronograma pré-determinado rígido?

Observacao

8.6 - A fazenda implanta técnicas conservacionistas para manter a qualidade física, química e biológica do solo?

Observacao

8.7 - A fazenda implanta técnicas para o controle de erosão?

Observacao

8.8 - A fazenda somente adquire e utiliza produtos fitossanitários e agroquímicos prescritos por profissional competente?

Observacao

8.9 - A fazenda possui os registros dos produtos agroquímicos utilizados, quantidade, data e áreas onde a aplicação foi realizada?

Observacao

8.10 - A fazenda adota um programa de manejo integrado de pragas (MIP), para manter o cultivo da lavoura saudável, preservando os insetos benéficos e fazendo o manejo de resistência de variedades transgênicas?

Observacao

8.11 - É possível comprovar que a fazenda não utiliza defensivos agrícolas listados: (1) nos anexos A e B da Convenção de Estocolmo; (2) nos anexos do Protocolo de Montreal e (3) Anexo 3 da Convenção de Roterdã?

Observacao

8.12 - A fazenda possui uma estratégia para descontinuar o uso de defensivos listados na Categoria 1 no GHS e na Categoria 1a da OMS, além de identificar outras alternativas de controle para substituição destes?

Observacao

8.13 - A fazenda possui uma estratégia para descontinuar o uso de defensivos listados na Categoria 2 no GHS e na Categoria 1b da OMS, além de identificar outras alternativas de controle para substituição destes?

Observacao

8.14 - A fazenda possui uma estratégia para descontinuar o uso e identificar outras alternativas de controle para defensivos definidos como cancerígenos, mutagênicos ou reprotóxicos (CMR), de acordo com as categorias 1a e 1b do Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)?

Observacao

8.15 - O transporte de agroquímicos da fazenda é realizado de forma segura, com o uso de todos os procedimentos de precaução aplicáveis à saúde humana e ao meio ambiente?

Observacao

8.16 - A fazenda atende à legislação quanto ao distanciamento da pulverização de agroquímicos de áreas povoadas e de cursos de água?

Observacao

8.17 - A fazenda possui documentação evidenciando que as sementes adquiridas são produzidas e comercializadas por produtores registrados no Registro Nacional de Sementes e Mudas – Renasem do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA?

Observacao

8.18 - É possível comprovar que a fazenda adota práticas de manejo que maximizem a qualidade da fibra na condução da lavoura?

Observacao

8.19 - É possível comprovar que o algodão é colhido, manuseado e armazenado de modo a minimizar impurezas, danos e contaminações na colheita e pós-colheita?

Observacao

8.20 - As pulverizações são realizadas com base na autorização prévia do técnico responsável e na observação e análise de campo?

Observacao

8.21 - Para atender aos requisitos de licenciamento da BCI para Relatórios de Indicadores de Resultados e recibos de vendas do Better Cotton, o Produtor opera um sistema de coleta de dados e gerenciamento de registros para as seguintes informações: entradas de produção (irrigação, nutrientes, pesticidas/produtos químicos), saídas de produção (por exemplo, área colhida, produção de pluma) e recibos de vendas do Better Cotton* (com nome do comprador, data, volume)?* Os recibos de vendas do Better Cotton devem ser mantidos por pelo menos um ano.

Observacao

8.22 - A área de refúgio da fazenda corresponde a no mínimo 20% da área total de algodão?

Não é item de certificação.

Observacao

8.23 - A fazenda faz uso de agricultura de precisão?

Não é item de certificação.

Observacao